



**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**  
**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/XXXX**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00017.20240708/0001-02**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)  
CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA E .....

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Paulo Berg Melgaço, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CPF/CNPJ ....., sediado(a) no(a) ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., inscrito no CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 00017.20240708/0001-02 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 008/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Prestação de serviços especializados de oficina mecânica para revisão do veículo de propriedade da Câmara Municipal de Amontada, incluindo a substituição de peças e a mão-de-obra necessária., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| ITEM                        | DESCRIÇÃO                   | QTD | UND     | V. UNIT | V. TOTAL |
|-----------------------------|-----------------------------|-----|---------|---------|----------|
| 1                           | Base motor                  | 1.0 | Unidade |         |          |
| Base motor                  |                             |     |         |         |          |
| 2                           | Correia Alternador          | 1.0 | Unidade |         |          |
| Correia Alternador          |                             |     |         |         |          |
| 3                           | Tensor da correia           | 1.0 | Unidade |         |          |
| Tensor da correia           |                             |     |         |         |          |
| 4                           | Bases amortecedor dianteiro | 2.0 | Unidade |         |          |
| Bases amortecedor dianteiro |                             |     |         |         |          |



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE  
CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9  
**Fone:** (88) 3636-1177 / **Fax:** (88) 3636-1414  
**Home page:** [www.camaraaamontada.ce.gov.br](http://www.camaraaamontada.ce.gov.br)  
**E-mail:** [cmamontada@gmail.com](mailto:cmamontada@gmail.com)



|                            |                            |     |         |  |  |
|----------------------------|----------------------------|-----|---------|--|--|
| 5                          | Bases amortecedor traseiro | 2.0 | Unidade |  |  |
| Bases amortecedor traseiro |                            |     |         |  |  |
| 6                          | Braços de direção          | 2.0 | Unidade |  |  |
| Braços de direção          |                            |     |         |  |  |
| 7                          | Buchas sapatas traseira    | 4.0 | Unidade |  |  |
| Buchas sapatas traseira    |                            |     |         |  |  |
| 8                          | Buchas sapatas dianteira   | 4.0 | Unidade |  |  |
| Buchas sapatas dianteira   |                            |     |         |  |  |
| 9                          | Kits batedor dianteiro     | 2.0 | Unidade |  |  |
| Kits batedor dianteiro     |                            |     |         |  |  |
| 10                         | Kits batedor traseiro      | 2.0 | Unidade |  |  |
| Kits batedor traseiro      |                            |     |         |  |  |
| 11                         | Kits batentes dianteiro    | 2.0 | Unidade |  |  |
| Kits batentes dianteiro    |                            |     |         |  |  |
| 12                         | Kits batentes traseiro     | 2.0 | Unidade |  |  |
| Kits batentes traseiro     |                            |     |         |  |  |
| 13                         | Pivôs dianteiro            | 2.0 | Unidade |  |  |
| Pivôs dianteiro            |                            |     |         |  |  |
| 14                         | Rolamentos dianteiro       | 2.0 | Unidade |  |  |
| Rolamentos dianteiro       |                            |     |         |  |  |
| 15                         | Rolamentos traseiro        | 2.0 | Unidade |  |  |
| Rolamentos traseiro        |                            |     |         |  |  |
| 16                         | Terminais de direção       | 2.0 | Unidade |  |  |
| Terminais de direção       |                            |     |         |  |  |
| 17                         | Pneu 175 65 aro 14         | 4.0 | Unidade |  |  |
| Pneu 175 65 aro 14         |                            |     |         |  |  |
| 18                         | Amortecedor dianteiro      | 1.0 | Unidade |  |  |
| Amortecedor dianteiro      |                            |     |         |  |  |
| 19                         | Amortecedor traseiro       | 1.0 | Unidade |  |  |
| Amortecedor traseiro       |                            |     |         |  |  |
| 20                         | Bobinas                    | 1.0 | Unidade |  |  |
| Bobinas                    |                            |     |         |  |  |



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: [www.camaraaamontada.ce.gov.br](http://www.camaraaamontada.ce.gov.br)

E-mail: [cmamontada@gmail.com](mailto:cmamontada@gmail.com)



|                                  |                                  |      |         |  |  |
|----------------------------------|----------------------------------|------|---------|--|--|
| 21                               | Cabos de velas                   | 1.0  | Unidade |  |  |
| Cabos de velas                   |                                  |      |         |  |  |
| 22                               | Correia dentada                  | 1.0  | Unidade |  |  |
| Correia dentada                  |                                  |      |         |  |  |
| 23                               | Disco de freio                   | 1.0  | Unidade |  |  |
| Disco de freio                   |                                  |      |         |  |  |
| 24                               | Filtro cabine de ar-condicionado | 1.0  | Unidade |  |  |
| Filtro cabine de ar-condicionado |                                  |      |         |  |  |
| 25                               | Filtro de ar                     | 1.0  | Unidade |  |  |
| Filtro de ar                     |                                  |      |         |  |  |
| 26                               | Filtro de gasolina               | 1.0  | Unidade |  |  |
| Filtro de gasolina               |                                  |      |         |  |  |
| 27                               | Filtro de óleo lubrificante      | 1.0  | Unidade |  |  |
| Filtro de óleo lubrificante      |                                  |      |         |  |  |
| 28                               | Jogo de borracha estabilizador   | 1.0  | Unidade |  |  |
| Jogo de borracha estabilizador   |                                  |      |         |  |  |
| 29                               | Jogo de pastilhas de freio       | 1.0  | Unidade |  |  |
| Jogo de pastilhas de freio       |                                  |      |         |  |  |
| 30                               | Lâmpadas de faróis               | 2.0  | Unidade |  |  |
| Lâmpadas de faróis               |                                  |      |         |  |  |
| 31                               | Lonas de freios                  | 1.0  | Unidade |  |  |
| Lonas de freios                  |                                  |      |         |  |  |
| 32                               | Óleo Lubrificante 5W30           | 28.0 | Litro   |  |  |
| Óleo Lubrificante 5W30           |                                  |      |         |  |  |
| 33                               | Para-brisa                       | 1.0  | Unidade |  |  |
| Para-brisa                       |                                  |      |         |  |  |
| 34                               | Tambores de freio                | 1.0  | Unidade |  |  |
| Tambores de freio                |                                  |      |         |  |  |
| 35                               | Jogo de Velas                    | 1.0  | Unidade |  |  |
| Jogo de Velas                    |                                  |      |         |  |  |
| 36                               | Conserto da tampa traseira       | 1.0  | Serviço |  |  |
| Conserto da tampa traseira       |                                  |      |         |  |  |





|                                |                                |     |         |  |  |
|--------------------------------|--------------------------------|-----|---------|--|--|
| 37                             | Conserto do sistema eletrônico | 1.0 | Serviço |  |  |
| Conserto do sistema eletrônico |                                |     |         |  |  |
| 38                             | Balanceamento                  | 1.0 | Serviço |  |  |
| Balanceamento                  |                                |     |         |  |  |
| 39                             | Alinhamento                    | 1.0 | Serviço |  |  |
| Alinhamento                    |                                |     |         |  |  |
| 40                             | Cambagem                       | 1.0 | Serviço |  |  |
| Cambagem                       |                                |     |         |  |  |
| 41                             | Serviço mecânico de revisão    | 1.0 | Serviço |  |  |
| Serviço mecânico de revisão    |                                |     |         |  |  |
| 42                             | Serviço de troca de óleo       | 7.0 | Serviço |  |  |
| Serviço de troca de óleo       |                                |     |         |  |  |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ .....  
(.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Amontada, na classificação abaixo: 1701.01.031.0001.2.103 - Gerenciamento das Atividades Legislativas, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 008/2024.





## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº .....

## 9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº .....

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 008/2024.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº .....

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**





16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Amontada para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

AMONTADA/CE, ..... de..... de 20.....

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA  
CNPJ/MF Nº 06.582.555/0001-75  
PAULO BERG MELGAÇO  
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO  
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX  
Responsável legal da CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

